

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA NA DATA DE 30 DE JANEIRO DE 2017, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, com sede na Rua Joaquim Braga nº296, Bairro Centro, Paraipaba/CE, neste ato representada pela sua Prefeita, **Ariana Cordelro Façanha de Aquino**, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV) inscrito no CNPJ sob nº 19.030.572/0001-41, com sede na Rua Domingos Barroso, nº 240 Bairro – Centro, Paraipaba/Ce, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, **Ricardo Lúcio de Araújo Lima**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a ação conjunta dos convenentes com vistas à mútua cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado e na troca de informações visando o aprimoramento do serviço público.

#### CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

São atribuições dos Convenentes:

- I – Interesse recíproco na melhoria da qualidade da prestação;
- II – Reduzir os custos operacionais de ambos os convenentes, evitando a duplicação de esforços e a uniformidade de métodos e políticas públicas;
- III – Promover a troca de informações;
- IV – Elaborar estudos técnicos de interesses dos Convenentes;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIDORES CEDIDOS

Parágrafo 1º - Fica cedida a servidora **NAYARA DA COSTA SPINOSA SALES**, cargo de Agente Administrativo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV).

Parágrafo 2º - A presente cessão se dará sem ônus para a origem.

Parágrafo 3º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV) remeterá mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA a frequência dos servidores cedidos.



Parágrafo 3º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV) remeterá mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA a frequência dos servidores cedidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio terá início a partir de 04 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado e alterado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

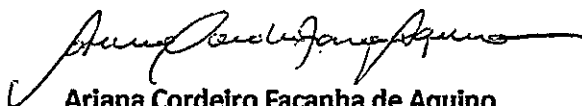
Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o fórum da comarca de Paraipaba/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, devendo seu extrato ser publicado no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV).

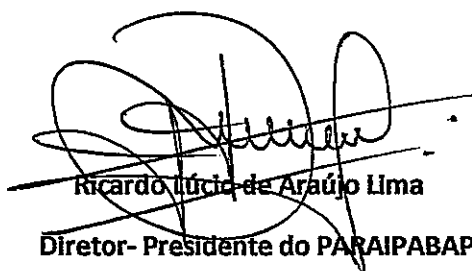
E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Paraipaba – CE, 04 de Janeiro de 2021.



Ariana Cordeiro Façanha de Aquino

Prefeita Municipal



Ricardo Lúcia de Araújo Lima

Diretor- Presidente do PARAIPABAPREV

#### TESTEMUNHAS:

Maria Karly Gomes Holanda Rocha  
CPF: 074.569.433-00

Mayara de S. Moura  
CPF: 082.462.993-01